

Vencimentos, incluída em Orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Lacerde de Oliveira Prefeito Municipal

545

Lei Municipal nº 19/73, de 04 de agosto de 1973.

Autoriza o pagamento de gratificação a Inspectora Escolar Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Venadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento mensal, no valor de cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), à Professora Idé Cabral Ferreira, pelo exercício do cargo de Inspectora Escolar Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 1973.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento referido nesta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, utilizar a Dotação Orçamentária n.º 3.1.1.1. - 61 - Vencimentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Lacerde de Oliveira Prefeito Municipal